



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.333

EMENTA: Autoriza a Aquisição de Terreno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Terreno para ampliação da área do Parque Aquático Walter Coelho de Albuquerque, nesta cidade.
- Art. 2º - O Terreno de que trata o artigo anterior, fica localizado à Rua Cel. Caetano Vidal e mede 12,70m de frente por 9,60m de fundos, totalizando 121,92m².
- Art. 3º - O Terreno de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei foi avaliado pelo preço mínimo de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação.
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 18 de junho de 1996.


Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela

